



LEI Nº 4294, de 04 de junho de 2025.

Institui o Programa Empreende Itabirito de qualificação do microempreendedor de baixa renda e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o Programa Empreende Itabirito, com o objetivo de promover a qualificação e o desenvolvimento do microempreendedor de baixa renda, fomentando a sustentabilidade e o crescimento dos pequenos negócios locais.

Art. 2º - O Programa Empreende Itabirito terá as seguintes diretrizes:

- I. Oferta de cursos, palestras, workshops e consultorias para capacitação técnica, financeira, administrativa e de gestão de negócios;**
- II. Parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e setor privado para ampliação das oportunidades de formação;**
- III. Acesso a microcrédito e outras linhas de financiamento facilitado para pequenos empreendedores;**
- IV. Criação de uma rede de apoio e intercâmbio de experiências entre os microempreendedores do município;**
- V. Promoção de feiras, eventos e iniciativas que incentivem a comercialização dos produtos e serviços locais;**
- VI. Desenvolvimento de políticas públicas para facilitar a formalização de microempreendedores individuais (MEIs).**

Art. 3º - Poderá aderir ao Programa qualquer microempreendedor que comprove residência em Itabirito e situação de baixa renda, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas para execução das atividades previstas neste programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de junho de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL